



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
RECEBIDO

0108

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 02 / 06 / 92

AUTÓGRAFO Nº 1.937, DE 01 / 07 / 92

✓ L E I Nº 2.059, DE 02 / 07 / 92

106 11992  
14:30hs.  
suray

Dã nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.718, de 12 de outubro de 1989, que dispõe sobre projetos especiais de urbanização.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 1.718, de 12 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado dentro do zoneamento municipal de Araçariçuama, núcleo de expansão urbana destinado à implantação de Projetos Especiais de Urbanização, limitado ao seguinte perímetro: Tem início às margens da Rodovia Castelo Branco junto à divisa com o Município de Santana do Parnaíba; segue pela divisa com o Município de Santana de Parnaíba até a divisa do loteamento Estância Alpes dos Bandeirantes; deflete à direita, seguindo por essa divisa até a Estrada do Paiol; atravessa a estrada e segue pelo espigão existente até encontrar a Estrada Municipal; segue à esquerda por essa estrada até a Estrada Santa Riça (SQE-310);

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

- continua -



# Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

01109

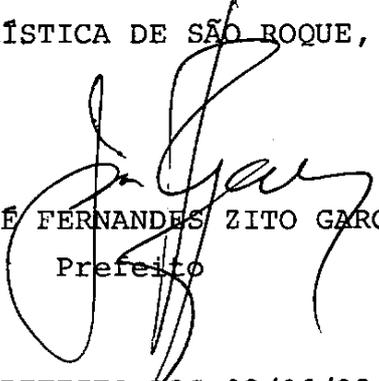
Lei Nº 2.059

2

segue à direita pela estrada Santa Rita até a divisa com propriedade da Fazenda Estadual (Fazenda Butantã) e por essa divisa até frente ao Km 47 da Rodovia Castelo Branco; deflete à direita perpendicularmente à Rodovia, atravessando-a e seguindo até a divisa com o Município de Santana do Parnaíba, e aí à direita seguindo pela linha divisória até encontrar a Rodovia Castelo Branco, ponto de partida da presente descrição."

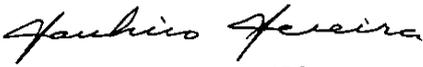
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/06/92.

  
JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA  
Prefeito

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 02/06/92.

APROVADO NA 20ª SESSÃO Ordinária, DE 30 / 06 / 92.

  
PAULINO PEREIRA  
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI,  
São Roque, 02 / 07 / 92

  
JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA  
Prefeito